



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº
C.M. PALMITAL

589 / 2019
21 / 10 / 19

Nº 40/2019

PROJETO DE LEI Nº 025/2019-PM

AS COMISSÕES DE:

C.M. Palmital, em

Francisco de Souza - Caninha
Presidente

Súmula: Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 2874, de 21/12/2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Orçamentária.....: 02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.....: 02.03.01 ENSINO INFANTIL
Dotação Orçamentária.....: 1236501172176000 PINTURA DE CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0063 PROGRAMA DE APOIO A NOVOS ESTABELECIMENTOS - ED. INFANTIL
Valor.....: R\$ 186.000,00

Total.....R\$ 186.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de excesso de arrecadação, em face das transferências de recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), através do Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 2874, de 21/12/2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.....: 02.03.01 ENSINO INFANTIL
Dotação Orçamentária.....: 1236501172176000 PINTURA DE CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1 TESOURO
Código Aplicação.....: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor.....: R\$ 100.000,00

Dotação Orçamentária.....: 1236501172176000 PINTURA DE CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0017 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Valor.....: R\$ 394.000,00

Total.....R\$ 494.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 4º Para atender as suplementações de que trata o artigo 1º será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....: 02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Executora.....: 02.03.01 ENSINO INFANTIL
Dotação Orçamentária.....: 1236501171106000 OBRAS ENSINO BÁSICO
Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0061 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA CLÉA RAZABONI
Valor.....: R\$ 152.000,00

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0017 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Valor.....: R\$ 43.000,00

Dotação Orçamentária.....: 1236501172150000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
Elemento Econômico.....: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0017 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Valor.....: R\$ 120.000,00

Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0017 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Valor.....: R\$ 94.000,00

Unidade Executora.....: 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação Orçamentária.....: 1236101172149000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Econômico.....: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0017 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Valor.....: R\$ 85.000,00

Total.....R\$ 494.000,00

Art. 5º Altera os anexos da Lei nº 2858/2018 (LDO) e da Lei nº 2592/2013 (PPA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PINTURA DE CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – SP.

LOCAIS.:
Creche Municipal Tuti Mama
EMEIEF Elisabete Soares Garcia
EMEF Maria Eulalia Vieira Scala
EMEI Anna Batriz Ortega Monteiro
EMEI Paulo Moreira
EMEI Profa. Ilse Maria Zorrer Franco
EMEIEF Horacio da Silva Leite
EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves
EMEIF Vereador Miguel Bueno Vidal

ITEM	SERVIÇOS	R\$	PESO %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Acumulado
1	EMEI ANNA BEATRIZ ORTEGA MONTEIRO	68.267,74	10,05	30%	40%	30%	100%
2	EMEIEF ELISABETE SOARES GARCIA	109.389,04	16,11	30%	40%	30%	100%
3	EMEIEF HORACIO DA SILVA LEITE	98.411,48	14,49	30%	40%	30%	100%
4	EMEI PROFA ILSE MARIA LUISA ZORRER FRANCO	69.672,29	10,26	30%	40%	30%	100%
5	EMEF MARIA EULALIA VIEIRA SCALA	89.718,95	13,21	30%	40%	30%	100%
6	EMEIF VEREADOR MIGUEL BUENO VIDAL	84.613,47	12,46	30%	40%	30%	100%
7	EMEI PAULO MOREIRA	45.333,90	6,68	30%	40%	30%	100%
8	CRECHE MUNICIPAL TUTI MAMA	65.062,57	9,58	30%	40%	30%	100%
9	EMEIEF MARIA JOSE LEAO REGO GONCALVES	48.550,18	7,15	30%	40%	30%	100%
	TOTAL	679.019,62	100,00	30,00%	40,00%	30,00%	
	Total Mensal (R\$)			203.705,89	271.607,85	203.705,89	
	Total Acumulado (R\$)			203.705,89	475.313,74	679.019,62	

Palmital, 07 de Outubro de 2019.

FABIO ALBERT BASSO
Engenheiro Civil
CREA/SP 5060681836

JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal
Palmital/SP



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pintura de conservação das Unidades Escolares do Município de Palmital – SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmital

I – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Trata-se de um serviço para Pintura de Conservação (Pintura geral nas paredes em alvenaria e tijolo aparente, esquadrias metálicas e de madeira, muros e gradis) das seguintes Unidades Escolares:

1. EMEIEF Elisabete Soares Garcia – Rua José Florêncio Dias, 385.
2. EMEIEF Horácio da Silva Leite – Rua Manoel Leão Rego, 622.
3. EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves – Rua Maria Do Rosário Soares, 67.
4. EMEF Maria Eulália Vieira Scalla – Rua Edgar Luzio Filho, 217.
5. EMEIEF Vereador Miguel Bueno Vidal – Rua Joaquim Amâncio Ferreira, 858.
6. EMEIEF Paulo Moreira – Rua Santos Dumont, 831.
7. EMEI Ilse Maria Luisa Zorrer Franco – Rua Pedro Scalla, SN – Jardim Montreal.
8. EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro – Praça Jose Basso, 46.
9. Creche Municipal Tutti Mama – Rua Dos Trabalhadores, 26.

II – PINTURA:

Deverão ser pintadas todas as paredes, esquadrias, lajes e forros com tinta e verniz que apresentem um bom desempenho referente ao poder cobertura, resistência a brasão e absorção de água, seguindo as especificações deste memorial. As paredes externas, internas e lajes deverão ser pintadas com selador e tinta látex antimoho (categoria Premium), nas paredes das áreas úmidas (que não possuir revestimento cerâmico), no barrado e forro usarão selador e tinta acrílica (categoria Premium) e nas paredes em tijolo aparente deverá ser utilizado verniz (categoria Premium), as cores serão indicadas pelo Departamento de Educação da Prefeitura. As superfícies deverão estar limpas, firmes, coesas, secas e isentas de pó, gordura, graxa ou mofo, antes de efetuarem as pinturas. A aplicação do selador acrílico deveser



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

com rolo de lã de pelo baixo, pistola, pincel ou trincha, aplicando uma demão com espera de secagem de 5 horas. A aplicação da tinta acrílica e látex antimoho deverão ser executadas com rolo de lã com cerdas curtas, aplicando duas demãos com intervalo de 4 horas entre elas, caso necessário mais demãos esperar 24 horas. A aplicação do verniz deverá ser executada com trincha ou rolo de lã de cerdas curtas, aplicando três demãos com tempo de secagem de 6 horas entre elas.

Deverá ser executada a pintura das esquadrias em ferro, madeira e nos gradis metálicos com tinta esmalte (categoria Premium) à base de água. As superfícies deverão estar lixadas, limpas, secas e isentas de gordura ou graxa antes do início da pintura. Deverão ser aplicadas duas demãos de fundo preparador (categoria Premium) para selar e uniformizar a absorção, proporcionando uma ótima aderência da tinta de acabamento, com intervalo mínimo de 3 horas entre elas. Nas grandes áreas deverão ser usados rolos de espuma, rolos de lã de pelo baixo ou pistolas: 35-40 lbs/pol² ou 2,5-2,8 Kgf/cm², e nas áreas pequenas deverá ser trabalhado com pincel de cerdas macias. A utilização da tinta esmalte à base de água ocorrerá com a aplicação de 2 a 3 demãos, com um intervalo de no mínimo 45 minutos entre elas, deverá ser usado o rolo de espuma ou lã de pelo baixo, pincel macio ou pistola com pressão de pulverização de 30 a 35 lb/pol².

Deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.), protegendo-os com papel colante, lona, papelão, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre zelando pelo acabamento adequado do serviço contratado.

Caso haja insumos onde a especificação do fabricante diverge com as especificações deste memorial, a Prefeitura Municipal de Palmital deverá ser consultada para averiguação de como proceder à realização dos serviços.

iii – Observação Geral:

Deverá ser feita a limpeza geral das Unidades de Educação antes da entrega final das mesmas.



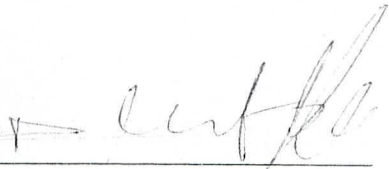
Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

O serviço deverá ser executado com insumos de boa qualidade, apresentando um alto índice de cobertura, resistência, durabilidade e um ótimo acabamento final, seguindo rigorosamente as especificações das composições de serviço da CPOS 175.

Qualquer dúvida deverá ser consultada a Prefeitura Municipal de Palmital e os relatórios do boletim CPOS 175.

Palmital, 07 de Outubro de 2019.



FABIO ALBERT BASSO
Eng^a. Civil
CREA 5060681836



JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal de Palmital



SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 44.543.981/0001-99 Nome: PREF MUN DE PALMITAL
UF: SP Município: PALMITAL

Programa: EI - NOVOS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD

Data da consulta: 11/10/2019 15:58:47

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
29/dez/12	450203	127.505,27		BANCO DO BRASIL	958	152757
		Total: 127.505,27				



Extrato conta corrente

G331141110479275018
14/10/2019 11:21:07

Cliente - Conta atual

Agência 958-X
Conta corrente 15275-7 PM PALMITAL-MANUT
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
17/01/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							184.354,12 C
Saldo							184.354,12 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2019
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2019
Saldo de fundos de investimento							
S PUBLICO SUPREMO							184.354,12

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB506965 ANDREA CRISTINA DIAS PAIAO MACIEL P.

Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMAS SUPLEMENTARES

Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil



O programa foi criado em 2011 com o objetivo de ampliar a oferta da educação infantil, por meio de apoio financeiro para a manutenção das novas turmas em estabelecimentos públicos construídos com recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância).

Da mesma forma que o Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil (<http://www.fn-de.gov.br/programas/programas-suplementares/ps-educacao-infantil/apoio-a-novas-turmas-infantil>), o objetivo é ajudar financeiramente os municípios e o Distrito Federal enquanto as matrículas das crianças ainda não tenham sido computadas no cálculo dos recursos do Fundeb.

Durante o período entre o cadastro e o recebimento dos recursos – que pode variar de seis a dezoito meses –, o município e o Distrito Federal não podem contar com os recursos do Fundeb. Isso porque o Fundo financia somente matrículas que estejam computadas no Censo Escolar do ano anterior.

A QUEM SE DESTINA

O programa destina-se ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas em novos estabelecimentos de educação infantil pública que estejam em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

QUEM PODE ADERIR

Podem aderir ao programa as prefeituras municipais e a secretaria de Educação do Distrito Federal. Para isso, é necessário que a obra da unidade do ProInfância esteja com pelo menos 90% de execução comprovada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), no endereço simec.mec.gov.br (<http://simec.mec.gov.br/>).

Então a prefeitura ou a Secretaria de Educação do DF deve indicar, no módulo “E.I. Manutenção” do Simec, cada novo estabelecimento de educação infantil pública cuja obra foi financiada com recursos federais.

No cadastro, devem ainda ser informados o endereço do estabelecimento, a data de início de seu funcionamento, o código INEP do estabelecimento e a quantidade de crianças atendidas, especificando matrículas em creche e em pré-escola, tanto em período integral quanto parcial.

As solicitações são analisadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), que publica no Diário Oficial da União (DOU) os valores a serem transferidos a cada pleiteante.

O valor do apoio financeiro a ser transferido pelo FNDE às prefeituras e ao Distrito Federal é calculado a partir do mês de registro do novo estabelecimento no Simec, conforme fórmula publicada na Resolução FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

([https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000015&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC&cod_modulo=9&cod_menu=940)

[acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000015&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC&cod_modulo=9&cod_menu=940](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000015&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC&cod_modulo=9&cod_menu=940))

Atenção: Caso o município ou o DF não cadastre o novo estabelecimento no período compreendido entre o início do funcionamento e o início de recebimento dos recursos do Fundeb, perderá o direito de pleitear o apoio financeiro.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos podem ser utilizados nas seguintes despesas de custeio para a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil:

- Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação:
 - Remuneração de profissionais que atuam na Educação Infantil;
 - Formação inicial dos professores da Educação Infantil (habilitação profissional da docência, em conformidade com o art. 62 da LDB);
 - Formação continuada de profissionais que atuam na Educação Infantil;
 - Seleção de profissionais para atuarem na Educação Infantil.
- Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:
 - Aquisição de produtos para manutenção e conservação;
 - Contratação de serviços para manutenção e conservação;
 - Pequenos reparos parciais nas instalações físicas.
- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:
 - Aluguel de espaços físicos;
 - Manutenção de bens e de equipamentos;
 - Conservação das instalações físicas;
 - Serviços públicos.
- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino:
 - Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino;
 - Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar;
 - Contratação de serviços regulares.
- Manutenção de programas de transporte escolar:
 - Contratação de serviços para a manutenção de veículos;
 - Aquisição de produtos para a manutenção de veículos;
 - Remuneração do(s) motorista(s);
 - Locação de veículos.
- Aquisição de material didático-escolar:
 - Aquisição de materiais didáticos;
 - Aquisição de materiais escolares.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do programa deve ser enviada ao FNDE até **30 de junho** do ano posterior ao recebimento dos recursos, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) – Contas *Online*, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigpc (<http://www.fnde.gov.br/sigpc>).



A prestação de contas deve ser obrigatoriamente acompanhada de parecer conclusivo sobre a execução físico-financeira dos recursos transferidos, emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação do município ou do DF, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), no endereço eletrônico www.fnnde.gov.br/sigecon (<http://www.fnnde.gov.br/sigecon>).

O Conselho tem até sessenta dias após o envio das informações pelo município ou pelo Distrito Federal para emitir o parecer.

LEGISLAÇÃO

- [Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12499.htm) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12499.htm); e
- [Resolução nº 15, de 16 de maio de 2013](#) ([/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/227-legislacao?download=12946:resolucao_n15_16052013](#)).

DOCUMENTOS

- [Manual de execução financeira dos programas de apoio à Educação Infantil](#) ([/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/115-programas?download=11920:manual-de-execução-financeira-dos-programas-de-apoio-à-educação-infantil](#))



Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMAS SUPLEMENTARES



Reprogramação de Saldos

É possível que sobrem recursos na conta específica dos programas suplementares no final do ano – recursos que os executores locais não puderam gastar devido a eventuais atrasos nos repasses, ao tempo que levam processos licitatórios etc. Por isso, quando ainda há saldo não comprometido com pagamentos em 31 de dezembro de cada ano, esse saldo pode ser usado no ano seguinte, nas despesas previstas no programa.

O único cuidado que os executores locais devem ter é o de registrar o valor do saldo existente, no final do ano, na conta do programa ao prestar contas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC).

Há um campo específico do SiGPC para registro do valor reprogramado, valor que corresponde ao saldo da conta corrente do programa em 31 de dezembro. Por exemplo: em 2018, ao prestar contas de recursos recebidos em 2017, o executor local deve informar o valor disponível na conta no último dia de dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 543/2019 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 025/2019

RECEBIDO

21 / 10 / 19

Marcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

OAB/SP 307 366

09h40

Palmital, 18 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É o presente para encaminhar a Esta Colenda Câmara Legislativa o incluso projeto de lei que trata de incluir nas peças orçamentárias em vigor uma nova funcional programática que consiste na realização de pinturas das unidades escolares municipais.

Frisamos que tal medida se faz necessário tendo em vista a utilização de recursos vinculados, transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino – FNDE. Nesse sentido entendemos melhor submeter o assunto a apreciação Desta Casa e abrir crédito adicional especial.

Saliente-se que os recursos necessários para cobertura dos créditos propostos estão devidamente consignados no projeto de lei, em atendimento às normas constantes da Lei Federal 4320/64, e as despesas serão processadas após a realização do competente certame licitatório.

Por fim, informamos que se trata de projeto de lei de extrema importância que possibilitará melhorar as instalações escolares do Município, melhorando a conservação do patrimônio, bem como refletindo num melhor ambiente estudantil.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Sendo o que nos cumpria encaminhar e esclarecer, colocamo-nos a inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias e aproveitando a oportunidade conclamos os Senhores Edis no sentido de sua apreciação com a urgência que o caso requer. Nesta, renovemos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO RONQUI
=Prefeito Municipal de Palmital=

Exmo. Sr.

FRANCISCO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital

PALMITAL - SP